



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 333/98

Autoriza alienação de Veículos e Máquinas do Patrimônio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Alienação dos seguintes veículos e máquinas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- Um veículo Kombi VW, ano 1993 e modelo 1994, a gasolina, cor Bege, Chassi nº 9BWZZZ23ZPP034507, placas SW 2238;
- Um veículo Kombi VW, ano e modelo 1990, a gasolina, cor Branca, chassi nº 9BWZZZ23ZLP006231, placas SW 2229;
- Um veículo Chevy 500 SL, ano 1987 e modelo 1988, cor Branca, a álcool, chassi nº 9BGTC80UJHC117449, placas SW 2227;
- Um Trator de Esteira KOMATSU D30;
- Pá carregadeira YALE 1500 B, série 51255-6;
- Retroscavadeira CASE 580 H, série 033628-9;
- Trator Agrícola MASSEY FERGUSON 265.

Artigo 2º. - As viaturas de que trata o artigo 1º. desta Lei, serão entregues nas condições de conservação em que se encontram, no pátio da oficina da Prefeitura

Artigo 3º. - O Poder Executivo Nomeará, através de Portaria, uma Comissão para efetuar a avaliação das viaturas a serem alienadas.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 14 de janeiro de 1998.

ALVARINO DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.